

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

1. IDENTIFICAÇÃO

- **Órgão Demandante:** Fundo Municipal de Educação de Carrasco Bonito - TO
- **Unidade Responsável:** [Secretaria Municipal de Educação]
- **Objeto da Contratação:** Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado
- **Valor Estimado:** R\$ 64.549,48 (Sessenta e quatro mil quinhentos e quarenta e nove reais e quarenta e oito centavos).
- **Modalidade da Contratação:** Dispensa de Licitação (Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021)

2. CONTEXTO DA CONTRATAÇÃO

O Fundo Municipal de Educação de Carrasco Bonito - TO necessita contratar serviços de manutenção preventiva e corretiva para os aparelhos de ar-condicionado instalados em suas unidades, a fim de garantir o adequado funcionamento dos equipamentos, preservar a saúde dos alunos e servidores, e assegurar condições ambientais adequadas para o desempenho das atividades escolares e administrativas.

A necessidade da contratação decorre do fato de que a inoperância dos equipamentos compromete diretamente a qualidade do ambiente de ensino e trabalho, podendo gerar impactos negativos como o desconforto térmico, aumento de afastamentos por problemas respiratórios e, consequentemente, redução da eficiência operacional e do rendimento escolar.

3. JUSTIFICATIVA

A contratação justifica-se pelos seguintes motivos:

1. **Continuidade do Serviço Público:** As escolas e demais unidades do Fundo Municipal de Educação devem manter ambientes adequados para alunos e profissionais, conforme diretrizes de conforto térmico estabelecidas por normas técnicas e sanitárias.
2. **Prevenção de Danos e Redução de Custos:** A manutenção preventiva evita falhas mais graves e onerosas nos equipamentos, prolongando sua vida útil e reduzindo custos com substituições emergenciais.
3. **Conformidade com Normas Técnicas:** A manutenção dos aparelhos de ar condicionado deve atender às normas vigentes, como a ABNT NBR 13971 (Manutenção de Sistemas de Ar Condicionado).
4. **Atendimento às Necessidades do Fundo Municipal de Educação:** O serviço é essencial para garantir condições adequadas ao ensino e à saúde dos alunos e servidores.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para prestação de **manutenção preventiva e corretiva** em aparelhos de ar-condicionado instalados nas unidades vinculadas ao Fundo Municipal de Educação de Carrasco Bonito - TO, incluindo:

- **Manutenção Preventiva:** Limpeza, troca de filtros, higienização, verificação de componentes elétricos e mecânicos, entre outros procedimentos.
- **Manutenção Corretiva:** Identificação e reparo de falhas, substituição de peças defeituosas, recarga de gás refrigerante e demais ações necessárias para o pleno funcionamento dos equipamentos.

O serviço será realizado conforme cronograma a ser estabelecido pela Administração, priorizando unidades com maior necessidade de intervenção imediata.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- A empresa contratada deve possuir experiência comprovada na prestação de serviços de manutenção em aparelhos de ar condicionado.
- Os profissionais responsáveis pela execução dos serviços devem ser qualificados e atender às normas de segurança e saúde no trabalho.
- O serviço deve incluir a emissão de relatórios técnicos detalhados após cada manutenção.
- O atendimento deve ser realizado em prazos compatíveis com a criticidade das unidades escolares.

6. ESTIMATIVA DE CUSTOS

A estimativa de custos foi realizada com base em pesquisas de mercado e orçamentos obtidos junto a empresas especializadas, resultando no valor total de **R\$ 64.549,48 (Sessenta e quatro mil quinhentos e quarenta e nove reais e quarenta e oito centavos)**.

A tabela a seguir detalha os serviços e seus respectivos custos médios:

ITEM	OBJETO	APRES.	QUANT.	V. UNIT	V.TOTAL
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CENTRAL DE AR 9.000 BTUS	SERV.	28	R\$ 320,67	R\$ 8.978,76
2	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CENTRAL DE AR 12.000 BTUS	SERV.	31	R\$ 320,67	R\$ 9.940,77
3	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CENTRAL DE AR 18.000 BTUS	SERV.	6	R\$ 450,33	R\$ 2.701,98
4	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CENTRAL DE AR 24.000 BTUS	SERV.	6	R\$ 453,33	R\$ 2.719,98
5	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR 9.000 BTUS	SERV.	13	R\$ 420,00	R\$ 5.460,00
6	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR 12.000 BTUS	SERV.	9	R\$ 400,00	R\$ 3.600,00
7	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE	SERV.	3	R\$ 520,33	R\$ 1.560,99

	CENTRAL DE AR 18.000 BTUS				
8	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR 24.000 BTUS	SERV.	3	R\$ 530,00	R\$ 1.590,00
9	DESINSTALAÇÃO COM SERVIÇO DE LIMPEZA E INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR 9.000 BTUS	SERV.	18	R\$ 455,00	R\$ 8.190,00
10	DESINSTALAÇÃO COM SERVIÇO DE LIMPEZA E INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR 12.000 BTUS	SERV.	6	R\$ 422,00	R\$ 2.532,00
11	DESINSTALAÇÃO COM SERVIÇO DE LIMPEZA E INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR 18.000 BTUS	SERV.	3	R\$ 425,00	R\$ 1.275,00
12	DESINSTALAÇÃO COM SERVIÇO DE LIMPEZA E INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR 24.000 BTUS	SERV.	2	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
13	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS R22/R410 CENTRAL DE AR 9.000 BTUS	SERV.	11	R\$ 340,00	R\$ 3.740,00
14	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS R22/R410 CENTRAL DE AR 12.000 BTUS	SERV.	11	R\$ 360,00	R\$ 3.960,00
15	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS R22/R410 CENTRAL DE AR 18.000 BTUS	SERV.	4	R\$ 390,00	R\$ 1.560,00
16	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS R22/R410 CENTRAL DE AR 24.000 BTUS	SERV.	4	R\$ 420,00	R\$ 1.680,00
17	SERVIÇO DE MEIA CARGA DE GÁS R22/R410 CENTRAL DE AR 9.000 BTUS	SERV.	11	R\$ 170,00	R\$ 1.870,00
18	SERVIÇO DE MEIA CARGA DE GÁS R22/R410 CENTRAL DE AR 12.000 BTUS	SERV.	10	R\$ 180,00	R\$ 1.800,00
19	SERVIÇO DE MEIA CARGA DE GÁS R22/R410 CENTRAL DE AR 18.000 BTUS	SERV.	2	R\$ 195,00	R\$ 390,00
VALOR TOTAL ESTIMADO:					R\$ 64.549,48

7. IMPACTO DA NÃO CONTRATAÇÃO

A não realização desta contratação pode gerar os seguintes impactos negativos:

- **Ambientes inadequados:** Prejuízo ao conforto térmico de alunos e servidores, dificultando a aprendizagem e o desempenho profissional.
- **Risco à saúde pública:** Equipamentos sem manutenção podem se tornar vetores de proliferação de fungos, ácaros e bactérias, aumentando casos de doenças respiratórias.
- **Aumento de custos:** A falta de manutenção preventiva pode resultar em danos irreversíveis aos aparelhos, demandando substituições mais onerosas no futuro.
- **Interrupção de atividades:** Escolas e unidades administrativas podem ter que suspender ou restringir suas atividades devido ao mau funcionamento dos aparelhos.

8. FORMA DE EXECUÇÃO

A empresa contratada será responsável pela realização das manutenções conforme cronograma definido pela Secretaria Municipal de Educação. O acompanhamento e a fiscalização dos serviços serão realizados por **responsável designado pela Administração**, garantindo o cumprimento das exigências contratuais.

9. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação direta encontra respaldo no **artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, que prevê a dispensa de licitação para contratações de pequeno valor, desde que não ultrapasse o limite de **R\$ 50.000,00 para bens e serviços comuns**.

Além disso, será observada a **transparência do processo**, com a publicação dos atos administrativos no **Portal do município** e demais meios oficiais, conforme determina o artigo 72 da referida Lei.

10. CONCLUSÃO

Diante do exposto, a contratação de empresa especializada em manutenção de aparelhos de ar condicionado mostra-se essencial para garantir **a continuidade das atividades educacionais, a saúde de alunos e servidores e a preservação dos equipamentos**, com custo compatível com as práticas de mercado e dentro dos limites legais estabelecidos para a dispensa de licitação.

Este Estudo Técnico Preliminar servirá de base para a formalização da contratação direta, garantindo **transparência, economicidade e eficiência na gestão dos recursos públicos**

A contratação direta, por meio de **dispensa de licitação**, está devidamente justificada no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, garantindo economicidade, eficiência e segurança na prestação dos serviços.

Dessa forma, recomenda-se a **contratação da empresa que melhor atender aos requisitos técnicos e operacionais necessários**.

Carrasco Bonito/TO, 25 fevereiro de 2026.

MARIA NÚBIA COELHO DA COSTA SILVA
Sec. Mun. de Educação